



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

LEI Nº974/2001

“DISPÕE SOBRE A COMPRA DE UM TERRENO DESTINADO A CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE PRÉ-ESCOLAR E UMA CRECHE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a compra de um Terreno de propriedade do Senhor Ebenezer Soares Ferreira Junior, com área de 4.036,17 desmembrada de maior porção metros quadrados, no Bairro de Lavrinhas, livre de quaisquer ônus, devidamente registrada no Cartório do Ofício Único da Comarca de Cordeiro.

Art. 2º - O valor da referida alienação será de R\$120.000,00(Cento e Vinte Mil Reais), em três(03) parcelas de R\$40.000,00(Quarenta Mil Reais) sendo a 1º no ato da assinatura da escritura e a restante num prazo de 30(trinta) e 60(sessenta) dias, após o primeiro pagamento.

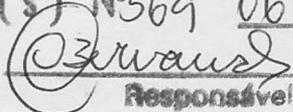
Art. 3º - O referido imóvel será destinado à construção de uma Creche e uma Escola de Pré-Escolar no Bairro de Lavrinhas, zona urbana, nesta cidade.

Art. 4º - Os recursos para atender a presente Lei, serão advindos do Orçamento Próprio, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Programa de Trabalho 4.2.1.0-Aquisição de Imóveis.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de outubro de 2001.


SILVIO ABREU DAFLON
Prefeito

Publicado no Jornal da Região
Ed (s) Nº569 06-10-01

Responsável

Avenida Presidente Vargas,42/54 – Centro – Cordeiro – RJ
CEP: 28540-000 – Tel.: (24) 551-0145

<http://www.cordeiro.rj.gov.br> - email: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br